



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 030/2021

de 15 de abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO
DE RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Pará, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 69 e 70, da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que instituiu o Programa Retoma Pará.

DECRETA:

Artigo 1º - Restaurantes, lanchonetes e similares deverão fornecer álcool em gel e exigir o uso de máscara no seu interior, manter a distância de 02 metros entre as mesas, com funcionamento até 23:00horas, e só poderão vender bebida alcóolica até às 19:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, em 15 de abril de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças